

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -**Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 23 DE ABRIL DE 2018.**

Inclui dispositivos na Instrução Normativa nº. 14/2016.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do artigo 5º, Lei Complementar nº 248, de 28 de junho de 2002 e artigo 33 do Decreto 1.382-R, de 07 de outubro de 2004,

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 4.039-R, de 07 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento e Controle das Atividades Poluidoras ou Degradadoras do Meio Ambiente - SILCAP;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011;

Considerando a necessidade de promover inclusão de dispositivos na Instrução Normativa do IEMA nº. 14, publicada em 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o enquadramento das atividades potencialmente poluidoras e/ou degradadoras do meio ambiente com obrigatoriedade de licenciamento ambiental junto ao IEMA e sua classificação quanto a potencial poluidor e porte;

Considerando a Resolução CONAMA Nº 404/2008, que estabelece critérios e diretrizes para o licenciamento ambiental de aterro sanitário de pequeno porte de resíduos sólidos urbanos.

RESOLVE

Art. 1º. Esta Instrução Normativa visa incluir dispositivos na Instrução Normativa nº 14/2016.

Art. 2º. Fica incluído no Art. 5º da Instrução Normativa nº. 14/2016, o inciso XVIII, com a seguinte redação:

"XVIII. Para efeito do enquadramento 22.28, a atividade deverá atender a Resolução CONAMA Nº 404/2008."

Art. 3º. Fica acrescido ao Anexo II da Instrução Normativa nº. 14/2016, dentro do Grupo 22 - Gerenciamento de Resíduos, a atividade numerada de 22.28, conforme indicado a seguir:

Anexo II

CÓD	ATIVIDADE	TIPO	PARÂMETRO	PORTE			POTENCIAL POLUIDOR/ DEGRADADOR
				P	M	G	
22.28	Aterro Sanitário Público Municipal de Pequeno Porte de Resíduos Sólidos Urbanos,	N	Índice= capacidade diária (T/d)	< 10	10 < T/d ≤ 15	15 < T/d ≤ 20	B / M / A MÉDIO

Art.5º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 23 de abril de 2018.

Jader Mutzig Bruna
Diretor Presidente - IEMA

Protocolo 392185**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 56-S, DE 18 DE ABRIL DE 2018.**

A DIRETORIA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, Autarquia Estadual, no

uso das atribuições legais, Considerando a Instrução de Serviço nº 202-S, de 26 de outubro de 2017, publicada em 27 de outubro de 2017, que constituiu o Grupo Técnico de Trabalho (GT) para revisão dos critérios e procedimentos para o licenciamento

ambiental de empreendimentos minerários;
RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos do Grupo Técnico (GT), por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir

de 24.02.2018, considerando os motivos apresentadas no processo nº 50224557.

Cariacica, 18 de abril de 2018.
JADER MUTZIG BRUNA
Diretor Presidente - IEMA

Protocolo 392270

Não aceite assédio.
Denuncie: 181

CETURB GV

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria dos Transportes e Obras Públicas